



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana compreendendo a **Pavimentação em Blocos Sextavados de Concreto** (25 cm x 10 cm) em diversas vias urbanas localizadas no Município de Ministro Andreazza – RO, totalizando uma área de **1.670,77 m²** e extensão linear de **258,20 metros**, com execução de **564,20 metros** de guia (meio-fio) e sarjeta conjugadas de concreto moldadas *in loco* com extrusora mecânica, conforme especificações técnicas.

CODIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR TOTAL
57952	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana compreendendo a Pavimentação em Blocos Sextavados de Concreto (25 cm x 10 cm) em diversas vias urbanas localizadas no Município de Ministro Andreazza – RO, totalizando uma área de 1.670,77 m² e extensão linear de 258,20 metros, com execução de 564,20 metros de guia (meio-fio) e sarjeta conjugadas de concreto moldadas in loco com extrusora mecânica, conforme especificações técnicas	serviço	R\$ 113.576,64

- **Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica.
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade e infraestrutura urbana no município. A pavimentação com blocos sextavados eliminará a poeira e o barro, proporcionando



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

segurança ao trânsito de veículos e pedestres e facilidade de acesso a equipamentos públicos essenciais, em especial a UBS Elói Machado.

Ressalva Técnica de Economicidade: Registra-se que os blocos sextavados de concreto (25 cm, espessura de 10 cm) necessários para cobrir integralmente a meta de 1.670,77 m² se encontram previamente confeccionados e disponibilizados em estoque pela Prefeitura Municipal. Deste modo, o escopo dos serviços do Item 3.1 compreende exclusivamente a preparação de base, assentamento manual, rejuntamento e compactação final dos blocos, resultando em otimização de custos e eficiência fiscal ao erário público.

3. DO MAPEAMENTO E DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

Logradouro / Trecho	Largura Média (m)	Extensão (m)	Área (m²)
Rua Bahia / UBS Eloi Machado	7,00	52,00	364,00
Estacionamento	9,70	32,00	310,40
Rua Rafael Monteiro	6,50	22,50	146,25
Rua Rafael Monteiro (Trecho)	9,50	4,00	38,00
Rua Secundino Martins	6,50	30,00	195,00
Rua Bom Jardim	6,00	91,50	549,00
Rua Bahia / Escolha	2,60	26,20	68,12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Logradouro / Trecho	Largura Média (m)	Extensão (m)	Área (m²)
ÁREA / EXTENSÃO TOTAL	-	258,20	1.670,77

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO ESTIMADO

A composição dos custos e serviços toma como base o sistema SINAPI (maio/2026), considerando orçamento com desoneração e BDI de **25,07%** enquadrado nos parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013-TCU Plenário para obras rodoviárias e de pavimentação.

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE LOCAL	-	-	-	6.802,82
1.1	Administração e controle local da obra (COMP.01)	MÊS	1,00	6.802,82	6.802,82
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	4.215,95
2.1	Placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira (Código 103689)	m²	6,00	619,28	3.715,70



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
2.2	Locação de pavimentação (COMP.03)	m	516,40	0,97	500,25
3.0	PAVIMENTAÇÃO E CONFINAMENTO	-	-	-	102.557,87
3.1	Assentamento de pavimento intertravado com bloco sextavado de 25 cm, esp. 10 cm (COMP.02) – *Blocos fornecidos pelo Município	m ²	1.670,77	25,34	42.338,13
3.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto moldada in loco com extrusora 45x22 cm (Código 94267)	m	564,20	106,73	60.219,74
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL GLOBAL DO	-	-	-	R\$ 113.576,64



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
	CONTRATO (C/ BDI 25,07%):				

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Ministro Andreazza, com o seguinte enquadramento formal:

- **Ação Programática:** 02.005.04.122.0007.1.624. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIAS PÚBLICAS
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores expressamente designados pela Administração Pública, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

Atribuição / Função	Nome do Servidor Designado	Cargo / Qualificação
Gestor do Contrato	Valdomiro Teixeira Felix	Gestor Operacional e de Contratos Administrativos
Fiscal Administrativo	André Marcos	Fiscal Administrativo de Contratos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Atribuição / Função	Nome do Servidor Designado	Cargo / Qualificação
Fiscal Técnico	Evanildo Bezerra de Queiroz	Engenheiro / Núcleo de Engenharia, Projetos e Fiscalização

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

O prazo total de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço ou assinatura contratual.

O desembolso e a execução financeira seguirão as medições do cronograma físico-financeiro aprovado, com pagamentos efetuados mediante ateste das medições realizadas pelo Fiscal Técnico e ratificação do Gestor do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Memorial Descritivo.
- Receber e recolher junto ao canteiro/depósito municipal os blocos sextavados de concreto disponibilizados e efetuar o correto assentamento e travamento.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos (inclusive extrusora e compactadores) e insumos complementares necessários para a completa execução das metas.
- Manter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/CAU devidamente quitada antes do início da execução dos serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

- Zelar pela sinalização e segurança das vias durante a execução das etapas de pavimentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer os blocos sextavados de concreto (25 cm x 10 cm) em quantidade suficiente no local indicado.
- Proporcionar o acesso da Contratada aos trechos de intervenção nas vias urbanas.
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as medições quinzenais/mensais atestadas e aprovadas.
- Notificar a Contratada sobre imperfeições ou falhas na execução dos serviços para imediata correção.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana, envolvendo pavimentação, execução de guia (meio-fio) e sarjeta, com prazo de execução de **90 (noventa) dias**, mostra-se pertinente a adoção de mecanismo destinado a conferir maior segurança à Administração quanto à seriedade e à capacidade dos licitantes de manterem as propostas apresentadas. O objeto possui valor global estimado de R\$ 113.576,64 e envolve serviços diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura urbana municipal. TR TR

10.2. A exigência encontra fundamento no **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, limitada a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

10.3. A adoção da garantia de proposta, no presente caso, tem por finalidade **mitigar o risco de participação de licitantes sem efetivo compromisso com a contratação**, bem como reduzir a possibilidade de recusa injustificada do vencedor em celebrar o contrato ou de deixar de apresentar os documentos necessários à contratação, situações que podem ocasionar atraso na execução da obra, necessidade de convocação dos licitantes remanescentes e prejuízos ao planejamento administrativo.

10.4. A medida também se mostra compatível com as características da contratação, uma vez que a futura contratada deverá mobilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, inclusive extrusora e compactadores, além dos insumos complementares necessários à execução dos serviços. TR

10.5. Dessa forma, entende-se que a garantia no percentual de **1% do valor global estimado** constitui mecanismo de proteção ao interesse público, sem representar, em princípio, restrição desproporcional à competitividade, pois observa o limite máximo expressamente estabelecido pelo § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e deverá admitir as modalidades legalmente previstas.

10.6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.6.1. As licitantes deverão, como requisito de pré-habilitação, apresentar **garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação**, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2. Considerando o valor estimado da contratação de **R\$ 113.576,64**, a garantia da proposta corresponderá a **R\$ 1.135,77 (mil cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

10.6.3. A garantia deverá ser comprovada **no momento da apresentação da proposta**, conforme determina o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no edital.

10.6.4. A garantia poderá ser prestada, à escolha da licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive **caução em**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições legais aplicáveis.

10.6.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.6. Implicará a execução integral da garantia de proposta a **recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação**, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ministro Andreazza - RO, 09 de setembro de 2026.

11. Responsáveis pelo Termo de Referencia

- Responsável Técnico: Cibeli Nunes Monteiro
- Cargo: Coordenadoria Orçamentaria
- Matrícula: 8632

Estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatur as acima do presente termo de referência

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX

Decreto nº 6.316/PMMA/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Jose Alves Pereira

Prefeito Municipal



Assinado por: cibeli nunes monteiro 28/09/2026 12:51:05
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: JOSE ALVES PEREIRA 29/09/2026 13:50:42
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX 30/09/2026 08:32:09
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
